

Lei número 1.462, de 21 de novembro de 1993

**Suplementar dotações do Orçamento  
vigente**

ANTONIO NESS, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, e (6o.)  
De acordo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e  
Ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a  
suplementar na importância de R\$ 2.013.860,00 (dois  
milhões, treze mil e oitocentos e sessenta cruzeiros) as  
seguintes dotações orçamentárias:

|                                        |              |
|----------------------------------------|--------------|
| 3111. 010001. 01. Pessoal Civil - 1993 | 170.400,00   |
| 3111. 010001. 01. Pessoal Civil - 1994 | 130.000,00   |
| 3113. 010001. 01. IPMSP                | 170.400,00   |
| 3252. 010001. 01. Pensionistas         | 05.060,00    |
|                                        | <hr/>        |
|                                        | 2.013.860,00 |

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes de que  
trata o artigo 1º, da presente Lei, o valor de R\$ 2.013.860,00  
será utilizado nas seguintes dotações:  
Exercício de Arrecadação de 1993 2.013.860,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 21 de novembro de 1993

Antonio Ness  
Prefeito Municipal  
Registrada e publicada na data supra

Agente: Flora  
Chf. Sec. Exp. G.